



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 – SR/PF/MG

CONTRATANTE (UASG)

200350

OBJETO Contratação de serviços de manutenção de canil, atendimento veterinário/hospitalar e alimentação de cães de faro da Polícia Federal, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e produtos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.173.519,85 (hum milhão cento e setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/12/2023 às 14 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

Processo Administrativo n° 08350.006574/2023-28

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais, por meio do Setor de Administração e Logística Policial, sediado na rua Nascimento Gurgel, n° 30, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **serviços de manutenção de canil, atendimento veterinário/hospitalar e alimentação de cães de faro da Polícia Federal**, no Aeroporto Internacional

Tancredo Neves, em Confins/MG, **com fornecimento de materiais, equipamentos e produtos**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para** as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do

órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a](#)

[49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do item para 60 meses

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em

dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro](#)

[de 2009.](#)

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos,

dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e,

caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do telefone (31) 3330-5223, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico ou responsável legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação por meio dos e-mails: edina.emdf@pf.gov.br, e clayton.caf@pf.gov.br, com cópia para cpl.selog.srmg@pf.gov.br, o qual receberá um link do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para acesso externo ao processo

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **7,5%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica enviando e-mail para os seguintes endereços: edina.emdf@pf.gov.br e clayton.caf@pf.gov.br, com cópia para cpl.selog.srmg@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na secretaria do Setor de Administração e Logística, localizado no 2º andar do edifício sede da SR/PF/MG, endereço à rua Nascimento Gurgel, nº 30 Gutierrez - Belo Horizonte. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2 ANEXO II - Planilha de Formação de Preços

11.11.3. ANEXO III - Planilha Modelo Apresentação da Licitante

11.11.4. ANEXO IV - Equipamentos, Ferramental e Insumos

11.11.5. ANEXO V - Minuta contratual

11.11.6. ANEXO VI - Estudos Técnicos preliminares

Belo Horizonte, data da assinatura.

TATIANA ALVES TORRES
Superintendente Regional
Ordenadora de Despesas
SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **ELSTER LAMOIA DE MORAES**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 12/12/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32851878&crc=4CA87DDD.
Código verificador: **32851878** e Código CRC: **4CA87DDD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 29273343/2023-UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.006574/2023-28

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção de canil, atendimento veterinário/hospitalar e alimentação de cães de faro da Polícia Federal, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e produtos, obedecidas as normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina Veterinária de 2 (dois) cães de faro adultos e 1 (um) cão de faro visitante esporádico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
1	Serviços de manutenção de canil, atendimento veterinário/hospitalar e alimentação de cães de faro da Polícia Federal, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e produtos, obedecidas as normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina Veterinária de 2 (dois) cães de faro adultos e 1 (um) cão de faro visitante esporádico	25143	UNIDADE	01	R\$ 19.558,66	R\$ 234.703,97

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum por possuir padrões de desempenho, qualidade e características usuais do mercado e passíveis de descrição sucintas, podendo ser contratados por meio de Pregão Eletrônico;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que pode ser considerado auxiliar e imprescindível para subsidiar o pleno desempenho das atribuições típicas e, caso seja interrompido, comprometerá a celeridade e a continuidade da atividade policial fim, haja vista a necessidade de deslocamento de servidores para tal mister, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução para Empreitada por Preço Global, considerando-se a impossibilidade de se precisar, de antemão, o efetivo quantitativo a ser utilizado, já que vários serviços são de ocorrência incerta.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação foi incluso no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3.2. A presente solução tem como escopo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados e contínuos de técnico em secretária executiva bilíngue, motorista executivo categoria E, jardineiro, copeiro e telefonista a serem executados nas unidades da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.3. A prestação do serviço será desenvolvida conforme discriminado abaixo:

3.3.1. Serviço de manutenção do canil em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

3.3.2. Serviços de atendimento veterinário e hospitalar sob demanda;

3.3.3. Fornecimento de insumos diversos para tratamento veterinário e de alimentação, sob demanda.

3.4. A ativação dos serviços propostos seguirá o cronograma e justificativas a seguir:

3.4.1. **Logo após a conclusão da licitação e assinatura do contrato:** serviço de manutenção do canil - ativação imediata: o Contrato atual será extinto no dia 13/11/2023;

3.4.2. **A partir de 01/01/2024, quando a ração armazenada estiver terminada:** fornecimento de alimentação para os cães;

3.4.3. **A partir de 01/06/2024, quando o contrato atual for extinto:** serviço de tratamento veterinário e hospitalar sob demanda.

3.5. Os prazos estabelecidos acima são estimados e poderão acontecer antes ou depois, a cargo da Administração.

3.6. As especificações dos serviços estão relacionadas no item 05 desse Termo de

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A CONTRATADA deverá adotar conduta criteriosa e possuir práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e equipamentos, bem como a previsão adequada a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental.
- 4.2. A CONTRATADA deve observar as exigências de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, o que será feito por treinamento de empregados da Contratada, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meios de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas dos serviços e obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 4.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, a saber:
 - 4.3.1. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - 4.3.2. treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 4.3.3. aquisição de materiais em conformidade com a Legislação Ambiental vigente.

Subcontratação

- 4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
 - 4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação a qual consiste na manutenção do canil e cuidados com os cães, conforme especificações constantes no item 05 desse Termo de Referência.
 - 4.4.2. A subcontratação fica limitada a serviços de ocorrência incerta, que se referem a atendimentos de urgência e internação dos cães de faro, conforme especificações constantes no item 05 desse Termo de Referência.

Garantia da Execução

- 4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades próprias da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de

prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Lei de Acesso à Informação

4.12. A presente contratação não necessita ser classificada nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, pois todos os atos constituintes da mesma são públicos, estando presentes no site de compras governamentais, ComprasNet e outros meios de publicação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** na data indicada no contrato, conforme cronograma apresentado no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.1.2. **Forma de realização do serviço:** conforme Estudos Preliminares, os serviços abrangem:

5.1.2.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra, sem dedicação exclusiva;

5.1.2.2. A contratação visa atender estrutura do Canil da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais no Aeroporto Internacional Tancredo Neves em Confins, compreendendo quatro boxes, dos quais apenas dois encontram-se em efetiva utilização, além de uma área de serviço de aproximadamente 30 (trinta) metros quadrados, além de fornecer alimentação diária de dois cães de faro (com fornecimento de ração), com possibilidade de atendimento de um um cão esporádico, sob demanda;

5.1.2.3. O pagamento mensal será realizado mediante apuração dos custos envolvidos na contratação que tem ocorrência diária, semanal e mensal, além de serviços sob demanda;

5.1.2.4. A prestação do serviço abrange manutenção diária do canil, rotinas de atendimento ao bem estar dos cães de ocorrência corriqueira e serviços de atendimento veterinário/hospitalar sob demanda.

5.1.2.5. O serviços serão prestados com a seguinte periodicidade:

- **Diariamente, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados:** manutenção do canil (limpeza do canil, área de serviço e baia de acomodação dos cães) e alimentação dos cães, com fornecimento de ração, **duas vezes ao dia** ou conforme orientação do fiscal de contrato;
- **Semanalmente:** aplicação de produtos para controle de ectoparasitas em todas as baias, através de vassouras de fogo, além de rasqueamento do pêlo dos cães para remoção de ectoparasitas;
- **Quinzenalmente:** serviços de banho nos cães a ser realizado fora das dependências do canil da Polícia Federal, além de tosa, serviços veterinários e avaliações diversas, promovendo controle de ectoparasitas, limpeza otológica, controle de peso e orientação sobre a ração;
- **Mensalmente:** serviços veterinários com orientações sobre a rotina do canil, emissão de relatório mensal, programa de controle de ecto e endoparasitas, programa de vacinação e vermifugação, além de programas de vitaminas e suplementos;
- **Semestralmente:** serviços veterinários de tartarectomia com anestesia;
- **Anualmente:** serviços veterinários com check-up por exames, com aplicação de vacinas V10, gripe canina, giárdia, antirábica e leishmaniose (conforme recomendação de médico veterinário);

- **Serviços de ocorrência incerta:** procedimentos cirúrgicos tais como atendimento 24hs, cirurgias, raio X, ultrassonografia, tomografia, unidade móvel, banco de sangue, transfusões, próteses/fixadores, biopsia, eletrocardiograma/cardiologia, internação dia, cirurgia geral, fraturas e imobilizações ortopédicas, anestesia (até duas horas), fornecimento de atestado de óbito, necropsia, sutura, dentre outros.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 5.2. Os serviços poderão ser prestados em **Confins**, nos boxes do Canil e áreas adjacentes do espaço da Polícia Federal, no Aeroporto Internacional Tancredo de Almeida Neves, Confins/MG
- 5.3. Os endereços dos locais de prestação dos serviços poderão ser alterados, a critério da SR/PF/MG, desde que permaneçam nos mesmos municípios previamente fixados.
- 5.4. Os horários de prestação dos serviços seguem as rotinas descritas no item 5.1.2.5 acima, sendo que os serviços diários são de no mínimo 04 (quatro) horas por dia.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual observará as rotinas conforme a seguir:
- 5.5.1. O abrigo de cães necessitará de 01 (um) tratador que trabalhe no mínimo 4 (quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, preferencialmente no fim da tarde, **inclusive aos finais de semana e feriados;**
- 5.5.2. A Contratada deverá indicar o Responsável Técnico, de acordo com a Resolução CFMV nº 1134 de 16/12/2016, e será responsável pela execução dos serviços de tratador de cães, prestação de serviços médicos veterinários, procedimentos extras, fornecimento de produtos veterinários e complementos necessários tais como materiais de limpeza e assepsia e medicamentos/suplementos necessários, conforme descrito nesse Termo de Referência;
- 5.5.3. É de responsabilidade da empresa contratada a execução dos seguintes serviços:
- 5.5.3.1. Visitas quinzenais de médico veterinário ao canil para acompanhamento da saúde do cão de faro e acompanhamento clínico, em dia e hora de expediente normal agendado unilateralmente pela Contratante. Nestas visitas deverão ser realizadas, no mínimo, avaliações oftalmológicas, cardíacas, pulmonares, cutâneas, odontológicas e neurológicas, além de controle de ectoparasitas e limpeza otológica. Deverá ser realizado o controle de peso do animal, pesando-o em balança própria e adequando a quantidade de ração do animal;
- 5.5.3.2. Remoção e transporte de cães para serviços veterinários em local previamente informado, retirando-o em horário comercial (pré-agendado com o fiscal de contrato) ou fora do horário comercial, inclusive fins de semana, feriados e período noturno;
- 5.5.3.3. Aplicação de vacinas V10, Gripe Canina, Giárdia, Pneumonia, Leishmaniose e Anti-rábica;
- 5.5.3.4. Tartarectomia semestral (com anestesia);
- 5.5.3.5. Check-up anual, com coleta de sangue (hemograma completo, TGO, TGP, uréia, creatinina, snap 4DX, dentre outros), fezes e urina para exame;
- 5.5.3.6. Orientações sobre a rotina do canil;
- 5.5.3.7. Emissão de relatório mensal, a ser entregue ao responsável do setor, em que conste o estado de saúde do animal, os medicamentos prescritos e aplicados, as ocorrências e outras informações julgadas relevantes para o histórico do animal;
- 5.5.3.8. Programa de controle de ecto e endoparasitas, limpeza otológica, controle de peso e orientação sobre ração, com aplicação de insumos;

- 5.5.3.9. Programa de vacinação e vermifugação com fornecimento de vacinas e vermífugos;
 - 5.5.3.10. Programa com vitaminas e suplementos.
 - 5.5.3.11. Serviço de tosa e tosa higiênica para cão adulto, inclusive com corte de unha, se necessário;
 - 5.5.3.12. Serviço de banho completo para cão adulto, com xampu neutro (medicinal ou não), de acordo com prescrição do médico veterinário, secando-o com soprador e secador apropriado;
 - 5.5.3.13. Emissão de atestado de saúde para trânsito do cão.
- 5.5.4. Em caso de necessidade, é de responsabilidade da Contratada suprir os seguintes serviços:
- 5.5.4.1. Fornecimento de atestado de óbito;
 - 5.5.4.2. Necrópsias, quando necessário;
 - 5.5.4.3. Assistência médico veterinária 24 horas (emergência);
 - 5.5.4.4. Todos os tipos de cirurgia, inclusive criocirurgia;
 - 5.5.4.5. Exames de auxílio de diagnósticos laboratoriais e de imagem, inclusive biópsia excisional, biópsia incisional, análise de material coletado, ultrassom e eletrocardiograma;
 - 5.5.4.6. Unidade móvel;
 - 5.5.4.7. Disponibilização de anestesia e cirurgião itinerante;
 - 5.5.4.8. Banco de sangue e transfusões;
 - 5.5.4.9. Próteses e fixadores em cirurgia;
 - 5.5.4.10. Hemograma completo com pesquisa de hemoparasitas, ureia, creatinina, ALT, AST e FA;
 - 5.5.4.11. Anestésias;
 - 5.5.4.12. Internações, quando necessário.
- 5.6. Além disso, é rotina de trabalhado do tratador de cães as seguintes atividades:
- 5.6.1. O cão de serviço será colocado em um box previamente limpo antes do início da manutenção da baia que habitualmente o animal utiliza;
 - 5.6.2. A limpeza das baias compreenderá a retirada dos dejetos e de quaisquer outros materiais estranhos ao ambiente do animal, sendo seu descarte realizado em local apropriado – sistema de acesso a rede de esgoto constante da instalação do canil;
 - 5.6.3. A manutenção das instalações do canil compreende a limpeza das canaletas e das paredes, além da área de serviço interna e dos comedouros e bebedouros, devendo os últimos permanecerem sempre com água disponível para os animais;
 - 5.6.4. Lavar e manter limpos, com uso de mangueiras e máquina de lava-jato de pressão os boxes e áreas adjacentes, pisos e canaletas de dejetos e paredes, utilizando-se de desinfetante, sempre que necessário, e de rodo, quando houve acúmulo de água parada no interior do boxes;
 - 5.6.5. Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário em gramas e em horários pré-estabelecidos, a serem repassados pelo responsável pelo Canil Regional à Contratada quando do início da prestação do serviço;
 - 5.6.6. Manter sempre limpas as caixas de transporte dos cães, bem como os demais itens de uso exclusivo do animal, tais como guias, coletes peitorais, bastões e outros materiais de uso veterinário, com uso de desinfetante;

- 5.6.7. Sempre, após as refeições, lavar os comedouros com água e sabão, empregando a bucha, mantendo-os limpos;
 - 5.6.8. Manter os bebedouros sempre limpos, livres de limo e cheios de água, renovada pelo menos duas vezes ao dia;
 - 5.6.9. Fazer anotações em fichas próprias de controle individual de cães;
 - 5.6.10. Escovar os cães, bem como promover a remoção dos ectoparasitas, com uso de produto próprio;
 - 5.6.11. Efetuar a alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita e orientada pelo médico veterinário, em gramas e em horários pré-estabelecidos.
 - 5.6.12. Ministrando medicamentos seguindo a receita do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;
 - 5.6.13. Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;
 - 5.6.14. Exclusivamente por ordem do condutor, efetuar passeios com os cães que não se encontram em rotina normal de trabalho;
 - 5.6.15. Auxiliar no deslocamento dos cães até a clínica veterinária e outros locais, por determinação do condutor ou do médico-veterinário;
 - 5.6.16. Comunicar aos responsáveis quaisquer alterações no comportamento dos animais;
 - 5.6.17. Guardar e organizar o material de treino e trabalho dos cães;
 - 5.6.18. Comunicar aos responsáveis quaisquer necessidades de materiais ou consertos na estrutura do canil que estejam fora das obrigações da empresa ora contratada, bem como informar quando o estoque da ração estiver baixo;
 - 5.6.19. Manter limpas as áreas de trânsito e lazer dos cães no interior do canil, mantendo, se houver, a grama aparada e limpa de dejetos;
 - 5.6.20. Manter limpas e em ordem as demais áreas e instalações do canil (salas e banheiros);
 - 5.6.21. Realizar demais atividades vinculadas ao bom funcionamento da estrutura física destinada aos animais do canil;
 - 5.6.22. Por ordem do veterinário, aplicar produtos para controle de ectoparasitos em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil (semanalmente);
 - 5.6.23. Receber, conferir e estocar toda a ração e insumos entregues pela empresa credenciada;
 - 5.6.24. Rasquear os cães, ou quando necessário por demanda do condutor;
 - 5.6.25. Fazer a limpeza otológica nos cães.
 - 5.6.26. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados uma vez ao dia.
- 5.7. O profissional que exerce as atividades de manutenção do canil e tratamento dos cães deverá ser o Tratador de Animais, identificado no Código Brasileiro de Ocupações (CBO) pelo código 6230-20, devendo apresentar as seguintes características:
- 5.7.1. **Descrição do profissional:** CBO 6230: Tratadores polivalentes de animais;
 - 5.7.2. **Título:** 6230-20 - Tratador de animais, Cuidador de animais, Tratador - na pecuária, Tratador de animais (jardim zoológico), Tratador de animais - na pecuária, Vacinador;
 - 5.7.3. **Descrição sumária:** Manejam, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento de animais da pecuária. Condicionam e adestram animais. Sob orientação de veterinários e técnicos, tratam sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e

vacinas, higienizam animais e recintos; aplicam técnicas de inseminação, castração, casqueamento e ferrageamento. Realizam atividades de apoio, assessorando em intervenções cirúrgicas, exames clínicos e radiológicos, pesquisas, necropsias e sacrifícios de animais;

5.7.4. **Condições Gerais de Exercício:** Trabalham em pequenas e médias propriedades rurais, fundações, canis e haras, predominantemente do setor privado, como assalariado, com carteira assinada. Há, também, trabalhadores por conta própria, como os inseminadores, adestradores de animais, casqueadores de animais e ferradores de animais. Organizam-se individualmente ou em equipe, sob supervisão ocasional de trabalhadores mais experientes. Trabalham a céu aberto, durante o dia, alguns ficam sujeitos a posições desconfortáveis, bem como expostos a ruídos e ataques de animais;

5.7.5. **Formação e experiência:** Para o exercício dessas ocupações requer-se, no mínimo, quarta série do ensino fundamental, mais curso profissionalizante de duzentas horas-aula (adestradores, inseminadores de animais, casqueadores de animais e ferradores de animais) e cursos eventuais (para as demais ocupações), oferecidos pelas associações, cooperativas, órgãos governamentais de apoio à agropecuária e à extensão rural e instituições de formação profissional. O desempenho pleno das atividades requer de um a dois anos de experiência. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, demandam formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005;

5.7.6. **Competências pessoais:** manifestar afinidade com animais, paciência, criatividade, iniciativa, resistência física, trabalhar em equipe, atentar-se para detalhes, demonstrar sensibilidade tátil, capacidade de observação, habilidade manual, capacidade de decisão, capacidade de organização e trabalhar com segurança.

5.7.7. Manter-se com o celular disponibilizado pela Contratada, sempre com bateria carregada, zelando pelo plano de telefonia disponibilizado, atendendo apenas chamadas telefônicas próprias à boa execução do serviço, não sendo permitida a utilização do equipamento para assuntos pessoais, sendo necessário que o equipamento seja levado para sua residência para acionamentos emergenciais e/ou programados.

5.8. A execução do objeto seguirá ainda a seguinte dinâmica:

5.8.1. **Serviços Diários INCLUINDO sábados, domingos e feriados:**

5.8.1.1. Conferir estado físico dos animais, monitorar a saúde e o comportamento dos cães informando imediatamente ao representante da Contratante quaisquer alterações visualizadas, tais como lesões ou traumatismos, bem como mudanças no padrão de sociabilidade, agressividade e ingestão de água e alimentos dos animais;

5.8.1.2. Passear com animais nas dependências do canil e seus arredores, ao menos uma vez ao dia;

5.8.1.3. Distribuir alimentos aos animais na quantidade e frequência pré-definidos por representante da Contratante;

5.8.1.4. Manter os bebedouros sempre limpos e cheios d'água à disposição dos cães;

5.8.1.5. Lavar e desinfetar bebedouros e comedouros;

5.8.1.6. Lavar e desinfetar os recintos;

5.8.1.7. Recolher dejetos, lixo e restos de alimentos nos recintos e adjacências;

5.8.1.8. Deixar sempre limpa e desinfetada a sala de inspeção e tratamento dos cães;

5.8.1.9. Escovar e rasquear o cão, bem como promover a remoção dos ectoparasitos;

5.8.1.10. Manter o depósito dos materiais cinotécnicos e das rações limpo e

organizado;

5.8.1.11. Monitorar os cães, os recintos e suas adjacências principalmente quanto a presença de pulgas e carrapatos.

5.8.2. Serviços Semanais:

5.8.2.1. Fazer limpeza geral do box, canaletas e áreas adjacentes, pisos, paredes e teto com o uso de lava a jato, água quente e desinfetante;

5.8.2.2. Aplicar produtos para controle de ectoparasitas em todos os boxes, áreas adjacentes, pisos, paredes e gramados em volta do canil;

5.8.2.3. Comunicar o responsável pelo Canil Regional quando o estoque de ração estiver baixo.

5.8.3. Serviços Mensais:

5.8.3.1. Passar vassoura de fogo no box do animal e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos.

5.8.4. Serviços sempre que solicitado, em virtude do estado físico dos animais (rol exemplificativo):

5.8.4.1. Transportar animais;

5.8.4.2. Ministrando medicamentos seguindo a receita e a orientação do médico veterinário, que deverá estar anotado no quadro de medicamentos;

5.8.4.3. Auxiliar o médico veterinário e/ou responsável pelo setor, na contenção do animal para que sejam efetuados os exames ou avaliação do animal;

5.8.4.4. Anotar e comunicar ao responsável pelo setor, quando uma cadela entrar no cio, ou qualquer situação que necessite de uma avaliação clínica. No caso de uma cadela entrar no cio, a mesma deverá ser isolada dos outros animais;

5.8.4.5. Adicionar suplementos alimentares;

5.8.4.6. Monitorar doenças, lesões e traumatismos em animais;

5.8.4.7. Registrar evolução de tratamentos médicos;

5.8.4.8. Monitorar peso e crescimento de animais;

5.8.4.9. Registrar preferências alimentares de animais;

5.8.4.10. Monitorar agressividade de animais;

5.8.4.11. Registrar comportamentos estereotipados de animais;

5.8.4.12. Monitorar sociabilidade de animais;

5.8.4.13. Registrar níveis de estresse em animais;

5.8.4.14. Medir temperatura de animais;

5.8.4.15. Monitorar temperamento de animais em quarentena;

5.8.4.16. Monitorar temperatura de recintos;

5.8.4.17. Prestar primeiros socorros a animais, acionando os fiscais responsáveis, ou aqueles designados;

5.8.4.18. Identificar medicamentos;

5.8.4.19. Manipular medicamentos;

5.8.4.20. Aplicar medicamentos: sob orientação de veterinários e técnicos, tratar sanidade de animais, manipulando e aplicando medicamentos e vacinas;

5.8.4.21. Aplicar curativos;

5.8.4.22. Auxiliar animais em trabalho de parto;

- 5.8.4.23. Colocar animais em regime de jejum;
- 5.8.4.24. Sociabilizar grupos de animais;
- 5.8.4.25. Pulverizar ectoparasiticidas em animais e recintos;
- 5.8.4.26. Inventariar estoque de medicamentos e alimentos;
- 5.8.4.27. Preencher formulários;
- 5.8.4.28. Auxiliar o Médico Veterinário e/ou o responsável;
- 5.8.4.29. Auxiliar o médico veterinário no exame geral dos cães;
- 5.8.4.30. Passar vassoura de fogo no box do animal e nas áreas adjacentes, incluindo pisos, paredes e tetos.

5.9. A execução dos serviços será iniciada a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

5.9.1. Os serviços serão prestados no Canil da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, localizado no Aeroporto Internacional de Confins, no período de 1h/dia, todos os dias da semana, **inclusive finais de semana e feriados**, podendo o horário ser alterado no interesse na Administração, respeitando as 7 horas semanais e sem execução de trabalhos noturnos ou de horas extraordinárias;

5.9.2. O Canil da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais está localizado no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Rodovia LMG-800, KM 7,9, S/N, Confins-MG, CEP 33500-900, que apresenta as seguintes dimensões:

5.9.3. Área Interna de aproximadamente 30m², composta por dois boxes com abrigo coberto e solário;

5.9.4. Área de soltura dos cães de aproximadamente 100m², calçada e gramado.

5.9.5. O Canil da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais conta, atualmente, com 2 (dois) cães de grande porte, podendo ulteriormente aumentar a quantidade de animais.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. A prestação do serviço incluirá o fornecimento de equipamentos, ferramental e insumos, contemplando materiais de limpeza, higiene e assepsia, além de produtos veterinários e ração, sob demanda, necessários à prestação do serviço, conforme relação exemplificativa inserta no ANEXO I. Pontua-se que a lista não é exaustiva, estando obrigada a Contratada a fornecer quaisquer outros equipamentos, instrumentos, ferramentas e insumos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo nesse caso, serem fornecidos nas mesmas condições apresentadas pela Administração, apurando-se o valor do item necessário através de no mínimo 03 (três) orçamentos elaborados pelo fiscal de contrato, adotando-se o menor orçamento e aplicando-se em qualquer caso, o desconto ofertado pela Contratada para vencer a licitação sobre o mesmo.

5.12. O ferramental e equipamentos fornecidos, quando necessário e solicitado pela Contratante, serão novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este Termo de Referência. É de responsabilidade da Contratada o transporte, carga, descarga, armazenagem, guarda e manutenção dos equipamentos e ferramental necessários à boa execução do serviço, devendo:

5.12.1. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas);

- 5.12.2. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;
- 5.12.3. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela Contratante, devendo a Contratada manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.
- 5.13. Os custos com os insumos eventualmente fornecidos, serão pagos à Contratada, seguindo as seguintes premissas:
- 5.13.1. Quando necessário, o Fiscal de Contrato deverá solicitar a entrega dos insumos necessários à boa execução dos serviços, fazendo-o de modo eletrônico, preferencialmente por e-mail eletrônico apresentado pela Contratada para a comunicação entre as partes;
- 5.13.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente, além das faturas mensais de serviços, a nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 5.13.3. Somente serão pagos os materiais efetivamente solicitados e entregues, devendo o Fiscal conferir os quantitativos solicitados com a lista de material apresentada pela Contratada.
- 5.13.4. O prazo para fornecimento dos materiais solicitados pela Fiscalização é de no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação. Caso o prazo for insuficiente para a entrega, a Contratada deverá encaminhar justificativa, informando o prazo necessário, que será avaliado pela Fiscalização.
- 5.13.5. Os materiais adquiridos e pagos à Contratada deverão ser entregues no local de prestação do serviço, e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à Contratante, no ato da Licitação.
- 5.13.6. As marcas indicadas para os materiais se referem à qualidade dos insumos apresentados, conforme regras constantes no ANEXO I. Os itens perecíveis deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade, considerando inclusive o tempo de consumo dos mesmos.
- 5.13.7. No início da execução do contrato, a Contratada deverá elaborar lista com quantitativo mínimo de materiais a ser mantido em estoque no local de prestação do serviço, necessário à perfeita execução dos serviços, a qual será avaliada pela Contratante para posterior aquisição da Contratada. A lista deverá ser entregue à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início da vigência do Contrato.
- 5.13.8. Os equipamentos e ferramental serão fornecidos no primeiro mês de contrato, devendo permanecer na PF após o decurso de tempo do contrato ou no caso de rescisão/mudança de empresa. A critério da fiscalização, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, uma vez ao ano, fazendo jus a novo pagamento a cada substituição.
- 5.14. No que se refere aos insumos de alimentação dos cães de faro, faz-se as seguintes considerações:
- 5.14.1. A especificação da ração a ser fornecida pela Contratada visa oferecer uma alimentação balanceada e de boa qualidade para aos cães farejadores da Polícia Federal, fornecendo aos animais os nutrientes necessários à saúde, imunidade e vitalidade, capaz de permitir o desempenho com eficiência das funções para os quais são submetidos.
- 5.14.2. Os animais de trabalho da Polícia Federal são submetidos a treinamentos diários compostos de uma série de atividades que requerem alimentação específica capaz de garantir a manutenção da saúde dos cães, como também, o desempenho de suas funções com maior agilidade, mantendo os sentidos aguçados para uma resposta mais eficaz os eventos que forem submetidos.
- 5.14.3. A ração deverá apresentar as seguintes características:
- 5.14.3.1. Estar em conformidade com o Regulamento da Lei nº 6.198 de 26/12/1974, anexo ao Decreto nº 6.296 de 11/12/2001, assim como as demais Normas

Técnicas Vigentes;

5.14.3.2. Estar em conformidade com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina;

5.14.3.3. Estar em conformidade com a legislação vigente, notadamente ao que se refere à exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação;

5.14.3.4. Ser destinada a atender as necessidades de cães adultos, com idade acima de 15 (quinze) meses, de porte grande, que pesem mais de 20kg;

5.14.3.5. Ser de categoria Super Premium ou de Primeira Qualidade, conforme denominação do fabricante;

5.14.3.6. Apresentar formulação fixa, sem eventuais substitutos;

5.14.3.7. Não conter em sua composição: carne bovina e seus subprodutos, farinha de sangue, ossos ou penas, corantes, aromatizantes artificiais, soja ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;

5.14.3.8. Conter em sua formulação no mínimo 03 (três) fontes proteicas de origem animal, sendo a proteína de ave, ovino ou cordeiro a principal fonte proteica, sulfato de condroitina, glicosamina, polpa de beterraba, taurina, lisina, sendo permitidos subprodutos de suínos, aves e peixes;

5.14.3.9. Ser embalada em saco de polietileno opaco, com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado, em conformidade com as Normas vigentes no MAPA;

5.14.3.10. Conter impressa na embalagem a identificação e o número de registro do fabricante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, MAPA, a composição básica e os níveis de garantia do produto, o peso líquido, que poderá variar entre 15 a 24kg por saco, a data de industrialização, o prazo de validade, no número do lote, bem como, demais exigências previstas na Instrução Normativa MAPA nº 30 de 05/08/2009;

5.14.3.11. Apresentar prazo de validade explícito na embalagem de no mínimo 12 (doze) meses, quando o fabricante não especificar prazo superior;

5.14.3.12. Apresentar data de fabricação não superior a 02 (dois) meses no momento da entrega do produto.

5.14.4. Não serão aceitas embalagens com rótulos removíveis adesivos ou grampeados, que se apagam com facilidade ou que foram manchados no decurso do transporte/armazenamento;

5.14.5. O Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de exame bromatológico realizado em laboratório de referência, indicado pela Administração, às expensas da futura contratada, visando à comprovação dos níveis nutricionais do produto entregue, de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

5.14.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria na fábrica para verificação da origem e qualidade da matéria prima, bem como, para verificação das práticas de fabricação da ração;

5.14.7. A solicitação de entrega será feita mediante requisição da Fiscalização com prazo total de entrega não superior à 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação, podendo a quantidade variar de acordo com a necessidade. Para fins de dimensionamento, a aquisição será realizada a cada 06 (seis) meses, devendo a ração ficar armazenada em local indicado pela Fiscalização. A quantidade solicitada leva em conta a quantidade de cães atuais na Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, que atualmente varia entre 01 (um) e 02 (dois) animais, podendo variar com a chegada de animais de trânsito ou qualquer outra necessidade indicada pela Administração.

5.14.8. Como referência de qualidade, considerar a ração da marca/fabricante ROYAL CANIN DO BRASIL, modelo/versão MAXI ADULT AUTQ - PROFESSIONAL ALIMENTO PARA CAES ADULTOS de RAÇAS GRANDES, com as seguintes características:

5.14.8.1. **Composição Básica:** Milho integral moído, ovo em pó desidratado, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, zeolita, sorbato de potássio, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de fígado de frango, antioxidante (BHA);

5.14.8.2. **Níveis de Garantia por Quilograma de Produto:** Umidade (máx.): 100 g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.): 260 g/kg (26%), Extrato Etéreo (mín.): 160 g/kg (16%), Matéria Fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), Matéria Mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), Cálcio (mín.): 7500 mg/kg (0,75%), Cálcio (máx.): 10 g/kg (1%), Fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), Sódio (mín.): 3000 mg/kg (0,3%), Cloro (mín.): 6200 mg/kg (0,62%), Potássio (mín.): 4800 mg/kg (0,48%), Magnésio (mín.): 1000 mg/kg (0,1%), Taurina (mín.): 800 mg/kg (0,08%), Metionina (mín.): 3.960 mg/kg (0,396%), Sulfato de condroitina e glucosamina: 230 mg/kg (0,023%), Ferro (total): 200 mg/kg (0,02%), Manganês (total): 70 mg/kg (0,007%), Zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%), Ômega 3 (mín.): 5.500 mg/kg (0,55%), Ômega 6 (mín.): 41,2 g/kg (4,12%).

5.14.8.3. **Dados Comerciais:** ENERGIA METABOLIZÁVEL: 4.100 kcal/kg; Validade do produto: 12 meses; Embalagem de 20 quilos.

5.14.9. Por se tratar de ração para fins de cães profissionais, com composição que não vende de forma comercial em gôndolas de supermercado ou produtos veterinários, proveniente diretamente da fábrica, a Contratada deverá fornecer a marca indicada ou atestar através de exame bromatológico credenciado pela MAPA os índices de garantia por quilograma de produto indicados acima, além das características indicadas no item 5.14.3. O valor indicado como referência na planilha contida no ANEXO I é de fábrica e por isso não será objeto de disputa pelas licitantes.

5.14.10. A solicitação de fornecimento da ração será realizada mediante demanda proposta pela Fiscalização, que poderá fazer uso de ração adquirida de outra forma (compra direta através de atas de registro de preços pela PF) ou através de ração estocada no local de prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1. Deverá ser instalado relógio de ponto biométrico no local de prestação do serviço para controle do horário de chegada e saída do tratador, em todos os dias da semana, garantindo que o serviço foi prestado, inclusive fins de semana e feriado.

5.15.2. O relógio de ponto só será fornecido uma vez, no início do contrato, ficando a Contratada responsável por manter o equipamento em perfeito funcionamento, inclusive com o fornecimento de bobina térmica sem custos adicionais para a Contratante.

5.15.3. A folha de ponto do tratador, gerada pelo sistema, deverá instruir a documentação que acompanha as notas fiscais de prestação dos serviços.

5.15.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de outro meio de controle de ponto e frequência, tais como folha de ponto ou cartão de ponto.

5.15.5. O tratador de cães deverá estar trajando uniforme completo, kit de equipamentos de proteção individual e portando crachá fornecidos pela empresa desde o primeiro dia de

trabalho.

5.15.6. O serviço é contínuo, de segunda a segunda, todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados. Dessa forma, a empresa deverá possuir cadastro reserva de funcionários aptos a cobrirem o posto do funcionário no caso de ausência por qualquer motivo

5.15.7. ANTES do início da prestação do serviço, o tratador de cães e todos os funcionários da empresa que ficarem responsáveis pelo transporte dos cães, deverão apresentar documentos oficiais completos (preenchimento da ficha cadastral, termo de compromisso de manutenção de sigilo, termo de responsabilidade, certidão de quitação eleitoral, certidão judicial criminal pela Justiça Federal, certidão criminal e de execução penal pelo Tribunal de Justiça, certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, Currículo, identidade, CPF, comprovante de residência), devendo ser obrigatoriamente encaminhadas à Polícia Federal, para investigação social prévia e aprovação do Setor de Inteligência Policial, conforme IN 175/2020 – DG/PF de 24/08/2020;

5.15.8. Não será admitida a alocação de funcionário, mesmo que para cobertura de faltas e férias, SEM a aprovação prévia do setor de Inteligência da Polícia Federal;

5.15.9. De forma a garantir a qualidade da ração dos cães de trabalho, o valor referenciado para a ração, constante na planilha do ANEXO I não será objeto de desconto da licitante, conforme regras contidas nesse Termo de Referência.

5.15.10. A manutenção do contrato será avaliada a cada doze meses, tanto sob o ponto de vista econômico, quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo prorrogado apenas com comunicação formal do Fiscal de Contrato.

5.15.11. A prestação do serviço se dará após a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Fiscal de Contrato.

5.15.12. O transporte do tratador de cães (deslocamento ao trabalho), bem como os produtos veterinários, insumos de limpeza e equipamentos para o local de prestação do serviço é de responsabilidade da Contratada.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

5.16.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário conforme o posto de trabalho, contemplando o seguinte conjunto completo:

5.16.1.1. 03 (três) Calças jeans, com botões, com passadores para cinto, braguilha com zíper, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros, tamanho sob medida, cor preta;

5.16.1.2. 03 (três) Camiseta malha 100% algodão, gola careca, manga curta, tamanho sob medida e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo;

5.16.1.3. 02 (duas) Botas de segurança, em 100% couro hidrofugado, impermeável, material da sola borracha, cor preta, anti-derrapante, forração em tecido poliéster, colarinho e língua acolchoados, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho (CA 43770), tamanho sob medida;

5.16.1.4. 02 (duas) Capas de chuva (para execução de serviços em área externa), com capuz, em PVC, tipo industrial, opaca, amarela, botões de pressão de plástico, tamanho único;

5.16.1.5. 01 (um) crachá com cordão;

5.17. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.17.1. As calças devem ser confeccionadas em tecido jeans lavado, na cor preta,

tamanhos de 36 ao 56;

5.17.2. As camisetas devem ser confeccionadas em malha 100% algodão, na cor azul-marinho não transparente, nos tamanhos PP ao GG;

5.18. A empresa deverá disponibilizar 01 (um) jogo de uniforme completo à mão-de-obra de reposição para cobertura nas ausências legais.

5.19. A empresa CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás padronizados e previamente aprovados pela Gestão de Contratos da SR/PF/MG, considerando as normas internas de segurança das unidades da PF em Minas Gerais.

5.20. ANTES da confecção dos uniformes, uma amostra deverá ser submetida à aprovação da CONTRATANTE, com o intuito de verificar sua adequação às normas e especificações descritas acima.

5.21. Os uniformes deverão ser repostos a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.22. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.23. A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes.

5.24. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.24.1. Além do Uniforme, os funcionários abaixo especificados deverão portar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados às suas atividades, cujo fornecimento está a cargo da Contratada, conforme relação a seguir:

5.24.2.1. 01 (um) Apoio Dorsal para roçadeira tipo cinta dupla para ombro, em nylon, uso costal, cor preta;

5.24.2.2. 01 (um) Avental de soldador em raspa de couro, comprimento 120cm, largura 70cm, interião sem emendas, com fivelas e tiras de ajuste;

5.24.2.3. 02 (dois) Chapéu australiano, tecido 100% algodão, tamanho sob medida, botões de pressão na lateral e cordão regulador, com protetor de nuca e proteção UV 50+;

5.24.2.4. 24 (vinte e quatro) pares de Luvas nitrílica com forro de flocos de algodão (duas por mês), modelo hipoalergênica, texturizada, cano longo, indicada para manuseio de produtos químicos;

5.24.2.5. 01 (um) Óculos de proteção com armação em policarbonato, com proteção lateral e frontal, lente anti-risco, incolor, com haste dobrável e regulável;

5.24.2.6. 12 (doze) Protetores auricular tipo plug em silicone atóxico e antialérgico, com cordão em PVC, lavável, resistente à altas e baixas temperaturas, com atenuação de ruído de 13 DB;

5.24.2.7. 12 (doze) Protetores solar profissional, UVA/UVB, fator de proteção 30, com repelente, embalagem de no mínimo 120g;

5.24.3. Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.24.5. Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.

5.24.7. A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em

fichas individuais assinadas.

5.24.9. Os EPIs devem ser revisados no mínimo semestralmente e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 14.133 de 2021)

5.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.7078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.26. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. Os fiscais de contrato nomeados em Portaria serão responsáveis pela Fiscalização Técnica e Administrativa, permanecendo as atribuições de gestão de contrato aos integrantes do setor de Gestão de Contratos da Polícia Federal.

Fiscalização técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.18.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas do tratador de cães, relativas às normas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), principalmente no que se refere a :
- 6.18.1.1. Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 6.18.1.2. Apresentação de exame médico admissional para realização de atividades insalubres;
 - 6.18.1.3. Apresentação até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.18.1.4. Apresentação, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos

seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.18.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.15.1 acima deverão ser apresentados.

6.18.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.15.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços deverão ser executados nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2.1. Os serviços serão remunerados com base na diária de prestação de serviço, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, com duração mínima de 4 (quatro) horas por dia;

7.2.2. Por se tratar de animais de trabalho, baseados na confiança mútua entre tratador e animal, o funcionário e seu substituto para as ausências legais, deverão ser previamente treinados e condicionados a sua convivência, não podendo a Contratada apresentar qualquer profissional para atendimento às rotinas previstas nesse Termo de Referência.

7.2.3. O serviço deverá ser prestado continuamente, devendo a Contratada prever posto de cobertura para as ausências justificadas ou injustificadas, tais como faltas, atestados médicos, atestados de prestação de serviços à justiça eleitoral, comparecimento a consultas médicas, comparecimento a eventos de qualquer espécie dos filhos, os dias correspondentes serão descontados do pagamento previsto, sendo:

7.2.3.1. No caso de ausência de prestação do serviço por qualquer dia, a Contratada deverá comunicar antecipadamente ao Fiscal de Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da ocorrência do evento, comunicando a substituição por funcionário previamente selecionado e treinado;

7.2.3.2. Por se tratar de serviço contínuo, em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, no caso de ausência do funcionário e seu substituto, o veterinário responsável pelo contrato deverá apresentar-se ao local de prestação do serviço para executar as tarefas previstas nesse Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma deixar de comparecer ou enviar funcionário ou pessoa não credenciada e treinada previamente pela Polícia Federal;

7.2.3.3. A ausência injustificada ao trabalho do tratador de cães ou seu substituto, sem a cobertura do Veterinário, constitui falta grave, a ser apurada conforme normas estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Comprovação de prestação do serviço de tratador de cães em todos os dias da semana, inclusive fins de semana e feriados, através de folha de ponto biométrica, ao fim de cada mês;

7.3.2. Comprovação de que a Contratada entregou jogo de uniforme completo e equipamentos de proteção individual ao tratador de cães, conforme itens 5.16 a 5.24 do Termo de Referência;

7.3.3. Comprovação de que a Contratada realizou os serviços propostos de acordo com o cronograma de trabalho, conforme item 5.8.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **2 (dois) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderão resultar no redimensionamento de valores e a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato:

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que poder apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as

respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.20.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), em plena validade;
- 8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.32.1. Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços similares ao objeto a ser contratado, contemplando serviços de manutenção de canil e prestação de serviços veterinários em cães de trabalho.
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.36. Declaração de que instalará escritório nas cidades de Belo Horizonte, Confins, ou em outra distante de um raio máximo de até 50km da cidade de Confins, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, "a", do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disputa de Lances

8.38. Tendo em vista o tipo de serviço a ser contratado, a Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais faz opção pela disputa de lances no modo aberto/fechado.

Apresentação da Proposta da Licitante

8.39. O modelo de planilha apresentado no ANEXO II deve ser levado em conta para elaboração da proposta da licitante. Na elaboração da proposta, os valores unitários não podem ser superiores aos valores referenciados pela Administração, apresentados no ANEXO I.

8.40. O item 50 da planilha apresentada no ANEXO I não será objeto de modificação, por se tratar de valor de fábrica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 19.558,66** (Dezenove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) e de **R\$ 234.703,97** (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Setecentos e Três Reais e Noventa e Sete Centavos) para prazo de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos no ANEXO I.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na Mapa de Gerenciamento de Riscos constante do Contrato (SEI 32072953).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade:1;

II - Fonte de Recursos: Recursos Livres da União (100000000);

III - Programa de Trabalho: -;

IV - Elemento de Despesa: 33.90.37-01;

V - Plano Interno: Administração da Unidade (PF99900AG23) ;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

- 11.1.1. ANEXO I - Planilha de Formação de Preços;
- 11.1.2. ANEXO II - Planilha Modelo para Apresentação da Proposta da Licitante;
- 11.1.3. ANEXO III - Equipamentos, Ferramental, Insumos;
- 11.1.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;
- 11.1.5. ANEXO V - Pesquisa do Painel de Preços - IN 65/2021;
- 11.1.6. ANEXO VI - Pesquisa de Preços no Mercado.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
Agente de Polícia Federal
UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

Ciente e de acordo.

AMILTON SOARES JUNIOR
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MG
Gestor Financeiro - UG 200350

Estou ciente e aprovo o presente Termo de Referência.

TATIANA ALVES TORRES
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/MG
Ordenadora de Despesas - UG 200350



Documento assinado eletronicamente por **AMILTON SOARES JUNIOR, Chefe de Setor**, em 12/12/2023, às 07:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELSTER LAMOIA DE MORAES, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/12/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS, Agente de Polícia Federal**, em 11/12/2023, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32878183&crc=7885B53F.

Código verificador: **32878183** e Código CRC: **7885B53F**.